



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



DECRETO Nº 189, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente de atendimento ao público e o expediente interno; e

CONSIDERANDO o encerramento do exercício de 2020 e a necessidade de planejamento para o exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido turno único das 7 horas às 13 horas nas repartições públicas municipais, no período de 21 a 30 de dezembro de 2020.


Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Durante todo o período do ponto facultativo os serviços essenciais como atendimento ao Centro de Triagem - COVID-19, coleta de lixo, transporte coletivo urbano de passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público permanecerão sendo praticados normalmente.

§ 2º Durante todo o período do ponto facultativo, o atendimento a saúde será prestado através do sistema de plantão médico no Hospital Nossa Senhora das Dores – HNSD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 3 de dezembro de 2020.


NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita Municipal, em exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.


IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças